



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.464/2015

- De 18 de Novembro de 2015 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município para o *Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP*, durante o exercício de 2015, aprovados na Lei nº 1.430/2014.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 31/2015 de 17 de Novembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Fica alterado o limite das transferências de recursos do *Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP*, durante o exercício de 2015, aprovados na Lei nº 1.430/2014, como segue:

- *Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP*, alterado o limite máximo inicial previsto de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, para o montante de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

### **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Alteração</b>	
		<b>De</b>	<b>Para</b>
	<b>Classificação Orçamentária</b>		
10.301.0006.2016	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3.3.71.70.00	<i>Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP</i>	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1.430/2014, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2015.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 18 de Novembro de 2015.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 31/2015 de 17 de Novembro de 2015.